



MPV 723
00013

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 723, de 2016)

Acrescente-se novo artigo à Medida Provisória nº 723, de 29 de abril de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. (...)** O art. 19 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

‘Art.19.

.....
.....
.....
.....

§ 4º O valor integral das bolsas e da ajuda de custo, ressalvados os descontos previstos em Lei, será depositado em instituição bancária brasileira, em conta de titularidade dos médicos integrantes do Projeto, independentemente de sua nacionalidade, sendo vedadas qualquer forma de intermediação no repasse dos respectivos valores e a imposição, explícita ou não, de qualquer condição que os impeça de receber esse valor integral.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 723, de 29 de abril de 2016, altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, para prorrogar por três anos o



SF/16688.13882-80



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

prazo de dispensa de revalidação de diploma do médico intercambista, bem como, no caso dos estrangeiros, de seu visto temporário para o exercício de atividades no âmbito do *Projeto Mais Médicos para o Brasil*.

Essa prorrogação constitui oportunidade para corrigir uma distorção que afeta parte dos médicos intercambistas. Os profissionais originários de Cuba recebem apenas uma parcela reduzida do valor das bolsas pagas pelo governo brasileiro para que atuem no Projeto.

Isso ocorre porque os médicos cubanos fazem parte de um regime de contratação diferenciado. Eles atuam como prestadores de serviço de um pacote vendido pelo governo de Cuba ao Ministério da Saúde, com a intermediação da Organização Pan-Americana da Saúde da [Organização Mundial da Saúde](#) (OPAS/OMS).

Dessa forma, segundo instrução do Tribunal de Contas da União (TCU) – Processo TCU nº 003.771/2014-8 –, em levantamento feito no início de 2014, dos R\$10.000,00 da bolsa, apenas R\$935,40 eram destinados ao médico cubano no Brasil, enquanto R\$ 1.403,10 eram depositados em Cuba, em benefício do profissional, R\$500,00 eram pagos à Opas, a título de administração, e R\$7.161,50 (71,6%) tinham destinação desconhecida. Levantamento posterior dos desembolsos feitos pelo governo brasileiro indicou que o valor sem destinação conhecida atingia R\$803 milhões, correspondendo a 85,7% do total.

Essa situação precisa ser revista, pois evidencia uma falta de isonomia no tratamento desses médicos em relação aos demais profissionais inscritos no Projeto, sejam brasileiros, sejam de outras nacionalidades.

O *Projeto Mais Médicos para o Brasil* visa, principalmente, diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde, combatendo as desigualdades regionais na área da saúde. A iniciativa não pode, de forma alguma, aviltar o trabalho de uma parcela de profissionais que se dispuseram a deixar provisoriamente seu país para trabalhar no Brasil. O projeto também não pode servir para beneficiários mal identificados e para fins escusos.

Em vista do exposto, conto com o apoio de meus Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, de de 2016.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

SENADOR RONALDO CAIADO
DEMOCRATAS/GO

